



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar o padrão de vencimentos de cargos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Intérprete de Libras, Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico Agrícola a seguir elencados constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....  
(...)”

| <i>Denominação da Categoria Funcional</i>  | <i>Nº de cargos</i> | <i>Padrão</i> |
|--|---------------------|---------------|
| <i>Auxiliar de Saúde Bucal</i>             | (...)               | <b>11</b>     |
| <i>Intérprete de Libras</i>                | (...)               | <b>12A</b>    |
| <i>Técnico de Tecnologia da Informação</i> | (...)               | <b>17</b>     |
| <i>Técnico Agrícola</i>                    | (...)               | <b>13</b>     |

.....”(NR)

Art. 2.º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Técnico constante no Art. 22. da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....  
(...)”

| <i>Denominação da Categoria Funcional</i> | <i>Nº de cargos</i> | <i>Padrão</i> |
|---|---------------------|---------------|
| <i>Auxiliar de Enfermagem</i>             | (...)               | <b>12</b>     |
| <i>Auxiliar Técnico</i>                   | (...)               | <b>12A</b>    |

.....”(NR)

Art. 3.º Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Intérprete de Libras, Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico Agrícola, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“ANEXO I*

*(...)*

*CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL*

*.....*  
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11*

*.....” (NR)*

*CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS*

*.....*  
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12A*

*.....” (NR)*

*CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*

*.....*  
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17*

*.....” (NR)*

*CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA*

*.....*  
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13*

*.....” (NR)*

Art. 4.º Fica alterado o Anexo II da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos dos cargos de Auxiliar de Assistente Social, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*ANEXO II*

*(...)*

*CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM*

*.....*  
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12*

*.....” (NR)*

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*CARGO: AUXILIAR TÉCNICO*

.....  
*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12A*

..... ” (NR)

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de a partir de 1.º de setembro de 2025.

Erechim/RS, 03 de setembro de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal